



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



## CONTRATO Nº 2022020605

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV SETE DE SETEMBRO, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.112.888/0001-33, representado pelo(a) Sr.(a) JOMARA MAIRA DE MORAES PANTOJA, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF nº 973.226.952-91, residente na RUA. ALFREDO FERRO, S/N, e de outro lado a firma A.C. DOS SANTOS COM. DE PAPELARIA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 12.773.028/0001-40, estabelecida à R JOÃO PAULO II, CENTRO, Nova Esperança do Piriá-PA, CEP 68618-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ADRIANO CONCEIÇÃO DOS SANTOS, residente na RUA JOÃO PAULO II, CENTRO, Nova Esperança do Piriá-PA, CEP 68618-000, portador do(a) CPF 746.225.102-78, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 20/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE GARRAÃO DO NORTE.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010176	conchas de alumínio Nº12 ESPECIFICAÇÃO: 430ML	UNIDADE	6,00	45,000	270,00
010195	PRATO FUNDO EM VIDRO CX C/06 PÇ	CAIXA	9,00	36,000	324,00
068969	COLHER EM ALUMÍNIO DE SERVIR COM CABO 37CM	UNIDADE	6,00	24,500	147,00
069037	JOGO DE COLHERES(06 PEÇAS)	JOGO	10,00	19,000	190,00
069038	JOGO DE GARFOS(06 PEÇAS)	JOGO	10,00	27,800	278,00
069039	JOGO DE FACAS ( 06 PEÇAS)	JOGO	10,00	59,000	590,00
069040	LEITEIRA 2L	UNIDADE	6,00	31,900	191,40
069041	ESCORREDOR DE LOUÇA	UNIDADE	10,00	55,000	550,00
069042	JOGO DE MANTIMENTOS (3 PEÇAS)	JOGO	10,00	67,000	670,00
069043	PANELA/CAÇAROLA COM TAMPA (TAMANHO 16)	UNIDADE	5,00	75,000	375,00
069044	PANELA/CAÇAROLA COM TAMPA (TAMANHO 20)	UNIDADE	5,00	89,000	445,00
069045	PANELA/CAÇAROLA COM TAMPA (TAMANHO 24)	UNIDADE	5,00	95,000	475,00
069046	FRIGIDEIRA TAMANHO 24	UNIDADE	5,00	75,000	375,00
069047	ABRIDOR DE LATA INOX , LONGA DURABILIDADE, CABO EM AÇO INOX SATINADO COM PREENCHIMENTO INTERNO QUE FORNECE AO UTENSÍLIO UM PERFEITO EQUILÍBRIO,COM FURO PASSANTE PARA PENDURAR O UTENSÍLIO. DIMENSÕES PRODUTO (COMPR. X LARG. X ALT.): 263X47X50 MM, PESO LÍQUIDO: 0,264 KG, PESO BRUTO: 0,27 KG.	UNIDADE	10,00	8,900	89,00
069048	PANELA DE PRESSÃO (5L)	UNIDADE	5,00	115,000	575,00
069049	AÇUCAREIRO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM COLHER 330,	UNIDADE	10,00	32,000	320,00
069050	POTES DE VIDRO COM TAMPA 2L	UNIDADE	10,00	28,000	280,00
069051	AMASSADOR DE BATATA EM AÇO INOXIDÁVEL COM COMPRIMENT O IGUAL OU ACIMA DE 30 CM	UNIDADE	2,00	271,000	542,00
069052	FACA PARA COZINHA 7	UNIDADE	10,00	17,900	179,00
069053	ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMÍNIO REVESTIDO COM MATERIAL ANTIADERENTE, MEDINDO 26X12X6 CM, ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA 1MM	UNIDADE	6,00	63,000	378,00
069054	ASSADEIRA RETANGULAR, MATERIAL ALUMÍNIO POLIDO	UNIDADE	6,00	65,000	390,00
069055	BANDEJA DE SERVIR TAMANHO MEDIO	UNIDADE	12,00	39,000	468,00
069057	JOGO DE COPOS DE VIDROS (6 PEÇAS)	JOGO	10,00	43,000	430,00
069058	ASSADEIRA RETANGULAR, MATERIAL ALUMÍNIO POLIDO, COM BORDAS, MEDINDO 47X34X6CM, CHAPA DE NO MÍNIMO 1MM, ALUMÍNIO POLIDO RESISTENTE.	UNIDADE	6,00	78,000	468,00
069059	JOGO DE XÍCARA (6 PEÇAS)	JOGO	10,00	65,000	650,00
069060	BACIA - MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMANHO GRANDE, DI ÂMETRO 52, CAPACIDADE 35	UNIDADE	10,00	65,000	650,00
069061	BACIA - MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO, DIÂMETRO 3 0CM, 4,6 LITROS	UNIDADE	10,00	12,500	125,00
069062	BACIAS DE PLÁSTICO 3L	UNIDADE	6,00	23,000	138,00
069063	BACIA - MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO, DIÂMETRO 4	UNIDADE	10,00	17,900	179,00
069064	BACIA INOX 30 CM DE DIÂMETRO	UNIDADE	10,00	67,000	670,00
069065	JARRA DE PLÁSTICO 2L	UNIDADE	12,00	32,000	384,00
069066	BACIA INOX 50 CM DE DIÂMETRO	UNIDADE	10,00	85,000	850,00
069067	BACIA INOX 60 CM DE DIÂMETRO	UNIDADE	10,00	112,000	1.120,00
069068	PORTA TALHERES COM TAMPA	UNIDADE	10,00	47,000	470,00

RUA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES - SN, PEDINHAS G. DO N.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



069069	BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 6 DIVISÕES, PARA SERVI R REFEIÇÕES CARACTERÍSTICAS: ALTAMENTE DURÁVEL, ACABAMENTO COM BRILHO, TOTALMENTE EM AÇO INOX, COM ACABAMENTO NAS BORDAS. POSSIBILIDADE DE LAVAGEM EM MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS. PESO DA BANDEJA: 575G. DIMENSÕES: 395 MM COMPRIMENTO X 295 MM DE LARGURA X 20 MM DE PROFUNDIDADE.	UNIDADE	72,00	45,000	3.240,00
069070	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1L	UNIDADE	10,00	45,000	450,00
069071	GARRAFA TÉRMICA COM TORNEIRA 8L	UNIDADE	2,00	119,000	238,00
069072	BANDEJA PLÁSTICA, COR BRANCA FORMATO RETANGULAR PARA USO EM ALIMENTOS. NAS DIMENSÕES: ALTURA: 18 CM LARGURA: 32,8 CM PROFUNDIDADE: 53,5 CM CAPACIDADE: 25 LITROS	UNIDADE	10,00	38,000	380,00
069073	BANDEJA REDONDA - 30 CM EM INOX	UNIDADE	10,00	41,000	410,00
069074	BANDEJA REDONDA - 35 CM EM INOX	UNIDADE	10,00	47,000	470,00
069075	BANDEJA REDONDA EM AÇO INOX. DIÂMETRO DE 45 CM	UNIDADE	10,00	55,000	550,00
069076	BANDEJA RETANGULAR DE PLÁSTICO	UNIDADE	10,00	35,000	350,00
069077	BATEDOR DE CLARAS TODO EM AÇO INOX 40 CM.	UNIDADE	2,00	38,900	77,80
069078	BOWL INOX FUNDO	UNIDADE	10,00	59,000	590,00
069079	BOWL INOX PEQUENO	UNIDADE	10,00	39,000	390,00
069080	CHALEIRA DE ALUMÍNIO COM CABO DE BAQUELITE, CAPACIDA DE DE 5 LITROS	UNIDADE	6,00	112,000	672,00
069081	COADOR DE CAFÉ EM FLANELA, COR BRANCA, TAMANHO NÚMER O 6 (30X40 CM).	UNIDADE	30,00	19,000	570,00
069082	COADOR DE PANO PARA CAFÉ	UNIDADE	30,00	3,900	117,00
069083	COLHER DE ARROZ EM AÇO INOX, CABO APROXIMADO DE 50 C M, USO INDUSTRIAL	UNIDADE	10,00	29,000	290,00
069084	COLHER DE SOPA DE MESA PEÇA ÚNICA TOTALMENTE EM INOX. MEDIDAS: 18 DE COMPRIMENTO 2,5 MM DE ESPESSURA.	UNIDADE	100,00	4,500	450,00
069085	COLHER EM POLIETILENO CÔNCAVA 45X5,5CM RESISTENTE À 160ºC DESCRIÇÃO: MATERIAL SINTÉTICO E ATÓXICO, HIGIÊNICO, EVITA A PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS.	UNIDADE	10,00	29,000	290,00
069086	COLHER GRANDE EM AÇO INOX COLHER GRANDE EM AÇO INOX, LINHA HOTEL, COM PEGADOR EM INOX AISI 430 , CABO COM 48 CM DE COMPRIMENTO, ÁREA ÚTIL 13CMX9CM, RESISTENTE	UNIDADE	10,00	17,900	179,00
069087	CONCHA EM AÇO INOX PARA FEIJÃO DIÂMETRO 9CM, ESPESSURA 5MM, CABO APROXIMADO DE 50 CM, USO INDUSTRIAL	UNIDADE	10,00	43,000	430,00
069088	CONCHA GRANDE ALUMÍNIO	UNIDADE	10,00	35,000	350,00
069089	COPO DE VIDRO TRADICIONAL MODELO AMERICANO, TRANSPARENTE, VIDRO CANELADO, CAPACIDADE 310ML, 15X6X6 CM (AXLXP)	UNIDADE	100,00	3,900	390,00
069090	CORTADOR E FATIADOR DUPLA FACE, PARA LEGUMES, LÂMINA EM AÇO INOX, 24,5 X 7,5 CM (COMPR X LARG)	UNIDADE	10,00	29,000	290,00
069091	DESCASCADOR E BOLEADOR LÂMINA EM AÇO INOX, PARA DESCASCAR LEGUMES, 7 X 19 X 4 CM (COMPR X LARG X ALT)	UNIDADE	10,00	47,000	470,00
069092	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2 E 3 DOBRAS COM RESERVATÓRIO PARA REABASTECER COM SISTEMA DE ABERTURA DE FÁCIL ACESSO SEM USO DE CHAVE, COR BRANCA, COM VISOR TRANSPARENTE PARA FACILITAR A VISIBILIDADE DO PAPEL TOALHA, SAÍDA ?FOLHA POR FOLHA? PARA EVITAR DESPERDÍCIO. DEVE ACOMPANHAR BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO	UNIDADE	10,00	290,000	2.900,00
069093	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO LINHA HOTEL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM, DIÂMETRO DE 40CM, COM FUROS NA BASE E LATERAIS PARA ESCORRER A ÁGUA, BASE COM ANEL DE APOIO, COM ALÇAS.	UNIDADE	10,00	39,900	399,00
069094	ESCUMADEIRA GRANDE EM ALUMÍNIO COM GANCHO. COM CABO LARGO ACHATADO. DIÂMETRO: 12,5CM MEDIDA TOTAL: 53 CM MEDIDAS DO CABO: COMPRIMENTO: 45 CM LARGURA MAIOR (BASE): 4CM LARGURA MENOR (FIM DO CABO) 1,5CM. COM ÓTIMO ACABAMENTO.	UNIDADE	10,00	75,000	750,00
069095	ESCUMADEIRA GRANDE TODA EM INOX COMPRIMENTO TOTAL: 42 CM DIÂMETRO DE 20 CM	UNIDADE	10,00	59,000	590,00
069096	ESPESSURA: 1.2 MM ESCUMADEIRA TELADA NUM. 28 28 PARA FRITURAS. TODA ESTANHADA. COMPRIMENTO DO CABO: 46CM	UNIDADE	10,00	43,000	430,00
069097	DIÂMETRO DA PENNEIRA: 28CM ESCUMADEIRAS EM ALUMÍNIO REFORÇADO LINHA HOTEL, COM DIÂMETRO DE 16CM, PEGADOR EM ALUMÍNIO, CABO COM 54CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	10,00	45,000	450,00
069098	ESPÁTULA EM INOX PEÇA ÚNICA, 1,2 MM X 25 CM, COM CABO EM POLIETILENO NA COR BRANCA 10.	UNIDADE	10,00	21,500	215,00
069099	ESPÁTULA PARA FRITURA EM AÇO INOX AISI 304 6X3 «, MEDIDAS APROXIMADAS 50 MM COMPRIMENTO X 84 MM LARGURA X 350 MM, COM CABO ANATÔMICO	UNIDADE	10,00	52,000	520,00
069100	ESPÁTULA RASPADORA EM AÇO INOX	UNIDADE	10,00	25,000	250,00
069101	ESPREMEDOR DE ALHO MANUAL EM ALUMINIO	UNIDADE	10,00	32,000	320,00
069102	FACA 12 POLEGADAS LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL. CABO BRANCO EM POLIPROPILENO. COMPRIMENTO TOTAL: 45 CM. COMPRIMENTO DA LÂMINA: 30,5 CM. ESPESSURA DA LÂMINA: 2 MM.	UNIDADE	10,00	34,000	340,00
069103	FACA DE COZINHA EM AÇO INOX AISI 43	UNIDADE	10,00	22,500	225,00

RUA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES - SN, PEDINHAS G. DO N.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



	COM LÂMINA DE 25CM, CABO EM MADEIRA TRATADA FIXADO POR REBITES DE ALUMÍNIO, DE 12 CM, PARA USO GERAL, 10 POLEGADAS				
069104	FAÇA DE MESA COM SERRA EM INOX, COM PONTA. TAMANHO T OTAL: 21 CM, SERRA DE 10CM.	UNIDADE	10,00	3,900	39,00
069105	FORMA ASSADEIRA DE VIDRO RETANGULAR COM ALÇAS FURADAS, TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 3,5 LITROS, ALTURA 7 A 9 CM, LARGURA 23 A 25 CM E PROFUNDIDADE 36 A 40 CM	UNIDADE	10,00	70,000	700,00
069106	FORMA REDONDA PARA PUDIM/BOLO COM FURO NO MEIO EM ALUMÍNIO ESCOVADO. DIÂMETRO 21 CM. ALTURA: 9CM	UNIDADE	10,00	18,900	189,00
069107	FOUET/BATEDOR - Marca: ] COMPOSTO DE FIOS DE AÇO INOX CURVADOS QUE FORMAM O DESENHO DE UMA GOTA. MEDIDAS: COMPRIMENTO: 40 CM ALTURA 8CM LARGURA: 8CM.	UNIDADE	10,00	39,000	390,00
069108	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO COM 40CM DE DIÂMETRO, 08CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 4MM	UNIDADE	10,00	135,000	1.350,00
069109	GARFO DE MESA, PEÇA ÚNICA TOTALMENTE EM INOX. MEDIDAS: 18 CM DE COMPRIMENTO 2,5	UNIDADE	10,00	4,800	48,00
069110	MM DE ESPESSURA E 2,5 CM LARGURA NA PONTA GARRAFA, TÉRMICA INQUEBRÁVEL, MATERIAL EXTERNO E AMPOLA EM INOX, TAMPO DOBRÁVEL, BOMBA DE PRESSÃO, 1,8 LITROS	UNIDADE	30,00	66,000	1.980,00
069111	JARRA - MATERIAL PLÁSTICO CAPACIDADE 1 LITRO, MODELO COM TAMPA, COR BEGE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA DESLOCÁVEL	UNIDADE	30,00	19,000	570,00
069112	JARRA DE PLÁSTICO GRADUADA - 3 LITROS	UNIDADE	30,00	28,000	840,00
069113	JOGO DE PENEIRAS - Marca: ] LINHA DOMÉSTICA, COM 3 PEÇAS EM AÇO INOX AISI 430, TAMANHOS 30CM, 40CM E 50CM, COM CABO E ALÇA.	JOGO	10,00	43,000	430,00
069114	JOGO DE POTES PARA MANTIMENTO 5 PEÇAS EM ALUMÍNIO (1L, 2L,3L,4L,5L APROXIMADAMENTE) CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, PEGADOR SUPERIOR, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS - 352305	JOGO	20,00	67,000	1.340,00
069115	PANELA CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº 34- PARA COZINHA INDUSTRIAL, COM ALTURA 16 CM, DIÂMETRO 34 CM, CAPACIDADE 14 L	UNIDADE	20,00	143,000	2.860,00
069116	PANELA CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº 38 - PARA COZINHA INDUSTRIAL, COM ALTURA 18 CM, DIÂMETRO 38 CM, CAPACIDADE 20,4L	UNIDADE	10,00	190,000	1.900,00
069117	PANELA CAÇAROLA EM ALUMÍNIO, ACOMPANHA TAMPA COMPATÍ EM ALUMÍNIO. 2 CABOS EM ALUMÍNIO. ALTURA: 13,5 CM DIÂMETRO: 28 CM	UNIDADE	20,00	32,000	640,00
069118	ESPESSURA: 2 MM. CAPACIDADE 8,3L PANELA CAÇAROLA EM ALUMÍNIO, ACOMPANHA TAMPA COMPATÍ VEL EM ALUMÍNIO. 2 CABOS EM ALUMÍNIO. ALTURA: 26 CM DIÂMETRO: 33 CM	UNIDADE	20,00	78,000	1.560,00
069119	ESPESSURA: 3 MM PANELA DE PRESSÃO, MODELO INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO POLIDO REFORÇADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3,5 MM, CAPACIDADE DE 4 LITROS, COM ALÇAS DE BAQUELITE NA TAMPA E NA PANELA, TAMPA COM FECHAMENTO EXTERNO, POSSUI SISTEMA ESPECIAL DE SEGURANÇA E VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO, APROVADA PELO INMETRO	UNIDADE	10,00	270,000	2.700,00
069120	PANELA DE PRESSÃO, MODELO INDUSTRIAL, EM ALUMÍNIO PO LIDO REFORÇADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3,5 MM, CAPACIDADE DE 10 LITROS, COM ALÇAS DE BAQUELITE NA TAMPA E NA PANELA, TAMPA COM FECHAMENTO EXTERNO, POSSUI SISTEMA ESPECIAL DE SEGURANÇA E VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO, APROVADA PELO INMETRO	UNIDADE	10,00	480,000	4.800,00
069121	PANELA DE PRESSÃO, MODELO INDUSTRIAL, EM ALUMÍNIO PO LIDO REFORÇADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3,5 MM, CAPACIDADE DE 20,8 LITROS, COM ALÇAS DE BAQUELITE NA TAMPA E NA PANELA, TAMPA COM FECHAMENTO EXTERNO, POSSUI SISTEMA ESPECIAL DE SEGURANÇA E VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO, APROVADA PELO INMETRO.	UNIDADE	10,00	650,000	6.500,00
069122	PENEIRA ARREDONDADA COM 30CM DE DIÂMETRO E 4CM DE BORDA EM INOX	UNIDADE	10,00	65,000	650,00
069123	PINCEL EM SILICONE COM CABO EM POLIPROPILENO BRANCO RESISTE ATÉ 220º COM 23CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	20,00	14,900	298,00
069124	PLACA DE POLIETILENO PARA CORTAR CARNE ATÓXICA, MEDINDO 53X36 CM, NA COR BRANCA, CANALETAS PARA A RETENÇÃO DE LÍQUIDOS, LATERAIS EMBORRACHADAS E ANTIDERRAPANTES, BASE EXTREMAMENTE RESISTENTE A ODORES E MARCAS	UNIDADE	20,00	99,000	1.980,00
069125	POTE PLÁSTICO, COM TAMPA TRANSPARENTE MEDINDO 30,4X16,9X11,1 CM, RETANGULAR, COM CAPACIDADE DE 3,7 LITROS	UNIDADE	50,00	19,000	950,00
069126	POTE RETANGULAR ALTO COM TAMPA POSSUA ABERTURA PARA PORCIONAR (DISPENSER). PRÓPRIO PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS. EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE. CAPACIDADE 3,9 LITROS. MEDIDAS APROXIMADAS: 24,7 (A) CM X 11,1 (L)CM.	UNIDADE	50,00	23,000	1.150,00
069127	PRATO FUNDO TIPO DURALEX INCOLOR	UNIDADE	150,00	6,800	1.020,00
069128	PRATO RASO, MATERIAL PORCELANA COR BRANCA, LINHA HOTEL, COM DIÂMETRO DE 26CMX3,7CM, COM ABA, DE PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	150,00	14,900	2.235,00
069129	RALADOR EM AÇO INOX COM 4 FACES COM CORTES DIFERENCIADOS, ACOMPANHA PROTETOR DE DEDOS PARA APOIAR O ALIMENTO A SER RALADO COM MAIS SEGURANÇA, COM APOIO PARA FIRMAR O RALADOR, BASE EMBORRACHADA	UNIDADE	20,00	38,700	774,00

RUA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES - SN, PEDINHAS G. DO N.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÇÃO DO NORTE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



069130	SOCADOR DE FEIJÃO, EM POLIETILENO (• 10 X 100 CM) DE UNIDADE	20,00	115,000	2.300,00
	COR BRANCA			
069131	TÁBUA PARA CORTE NAS CORES AMARELA, BRANCA, VERDE E UNIDADE	20,00	19,900	398,00
	VERMELHA			
	(QUANTIDADES DE CADA COR A COMBINAR NO MOMENTO DO PEDIDO), PRODUZIDA EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. ATÓXICO. NÃO POROSO. COM AGENTE ANTIBACTERICIDA (EVITA A PROLIFERAÇÃO DE GERMES E BACTÉRIAS). MEDIDAS: 40 X 50 CM X 1,5 CM (L X C X A).			
069132	TIGELA DE VIDRO 3 LITROS COM TAMPA DE PLÁSTICO UNIDADE	20,00	33,900	678,00
069134	XÍCARA PARA CAFÉ COM PIRES, PORCELANA, COR BRANCA, 2 UNIDADE	150,00	18,900	2.835,00
	00 ML			
069135	XÍCARA PARA CAFÉ COM PIRES, PORCELANA, COR BRANCA, 5 UNIDADE	50,00	12,700	635,00
	0 ML			
			VALOR GLOBAL R\$	78.007,20

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 78.007,20 (setenta e oito mil, sete reais e vinte centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 20/2022 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 20/2022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 02 de Junho de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 20/2022.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 3030.103010156.2.049 Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 9.142,40, Exercício 2022 Atividade 3030.103010061.2.047 Manutenção do Programa Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 68.864,80.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 20/2022, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JOMARA MAIRA DE MORAES PANTOJA, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de GARRAFÃO DO NORTE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

GARRAFÃO DO NORTE - PA, 02 de Junho de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ(MF) 12.112.888/0001-33  
CONTRATANTE

A.C. DOS SANTOS COM. DE PAPELARIA  
CNPJ 12.773.028/0001-40  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_